



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO  
BRASIL

## LEI MUNICIPAL Nº 265 DE 04 DE JULHO DE 1980

AARTO BRUNDO JARDIM TELALHA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:


Artigo 1º - Fica aberto no setor de finanças da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra um crédito suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros), destinados a suplementar a verba de Pessoal Civil da Câmara Municipal no orçamento de 1980.


Artigo 2º - A cobertura do presente crédito suplementar dar-se-á com a anulação da seguinte verba:

- 03. - Administração e Planejamento
- 03.07. - Administração
- 03.07.020 - Administração e Coordenação Superior
- 03.07.020.1.20 - Equipamento e material permanente.....
- ..... R\$ 200.000,00

Artigo 3º - Fica alterado em igual valor o Plano Plurianual de investimentos.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 04 de Julho de 1980 - 16º Ano de Instalação do Município.

  
AARÃO BRUNDO JARDIM TELALHA  
Prefeito Municipal

  
WAGNER VICENTI FERRARI  
Contador C.R.C. 81.843